



III PRÊMIO CACINOR MULHER EMPREENDEDORA

REGULAMENTO 2024

Grandes empresárias e suas histórias de gestão



O presente regulamento estabelece normas, condições e diretrizes para a realização da terceira edição do Prêmio "CACINOR Mulher Empreendedora". O inteiro teor deste regulamento encontra-se publicado no site www.cacinor.com.br

CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
08 de julho de 2024	Início das inscrições
16 de agosto de 2024	Término das inscrições, às 17h00min
19 a 30 de agosto de 2024	Leitura dos depoimentos pela banca examinadora
02 a 06 de setembro de 2024	Divulgação das três finalistas
09 a 30 de setembro de 2024	Prazo para as finalistas enviarem os vídeos e fotos
31 de outubro de 2024	Solenidade de Premiação

1. OBJETIVO E PÚBLICO ALVO:

Através de histórias inspiradoras, de empreendedoras que por meio de uma boa gestão transformaram seu sonho em realidade, a terceira edição do **Prêmio “CACINOR Mulher Empreendedora”** tem o objetivo de destacar a forte representatividade feminina em cargos de direção, selecionando e premiando o melhor relato de uma mulher de negócios, com destaque para a gestão da empresa.

2. PARTICIPANTES:

O Prêmio destina-se a mulheres empresárias e executivas, com mais de 18 anos de idade, com empresa estabelecida, profissional liberal ou autônomas, residentes nas cidades participantes do **Programa de Certificação - Desempenho Regional - Edição Mulheres Empreendedoras**, promovido pela CACINOR Mulher, sendo as cidades: Astorga, Ivaiporã, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Paiçandu e Sarandi. As candidatas devem ter sido vencedoras da edição local do prêmio em suas cidades, estarem estabelecidas profissionalmente há, no mínimo um ano, e associadas há pelo menos três meses na associação de seu município.

3. PRAZOS:

As inscrições terão início às 09h00min do dia 08 de julho de 2024 e serão encerradas às 17h00min do dia 16 de agosto de 2024.

A **CACINOR MULHER**, irá reunir e direcionar os relatos das inscritas para a banca examinadora no prazo de 19 a 30 de agosto.

O prazo para a **CACINOR MULHER**, apresentar as finalistas indicadas pela banca será até o dia 06 de setembro de 2024.

O prazo para as finalistas enviarem o vídeo relato será no período de 09 a 30/09/2024.

A cerimônia de premiação está prevista para acontecer na cidade de Maringá– PR, durante o **2º CONECTA CACINOR Mulher**, no dia 31 de outubro de 2024 em horário e local a ser definido.



4. RESPONSABILIDADES:

A **CACINOR – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná**, através de seu órgão de assessoramento, a **CACINOR MULHER**, realiza a terceira edição do “**Prêmio CACINOR Mulher Empreendedora**”, e define as seguintes responsabilidades:

Caberá a cada associação e seus respectivos núcleos e/ou conselhos da mulher replicar o material de divulgação fornecido pela **CACINOR MULHER** para suas finalistas indicadas.

Também será responsabilidade de cada Associação custear as despesas de deslocamento da candidata que irá representá-la na fase final do prêmio regional, que tem data prevista para acontecer em 31 de outubro de 2024.

A **CACINOR MULHER** auxiliará, caso for necessário, as três finalistas na gravação de um vídeo contando a trajetória da empresa. Este deverá ser gravado no período entre 09 a 30 de setembro de 2024, sob pena de desclassificação se não cumprir o prazo. O objetivo deste vídeo é ilustrar e apresentar o relato da empresária, sua jornada e sua empresa. Somente a candidata deverá dar o depoimento neste vídeo, sem envolver familiares e/ou colaboradores.

5. INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas, e ficarão abertas entre os dias **08/07/2024 a 16/08/2024**. O preenchimento da ficha de inscrição e envio do relato deverão ser feitos exclusivamente pela internet, no seguinte endereço:

- www.cacinator.com.br na aba “**Prêmio CACINOR Mulher Empreendedora**”.

Obs.: Antes de realizar a inscrição é importante que a candidata leia atentamente o regulamento do prêmio e o guia de redação da sua história, pois será necessário enviar o relato junto do Formulário Eletrônico de Inscrição.

Cada candidata deverá ainda, providenciar uma foto em alta resolução para ser usado na divulgação. O arquivo deverá ser enviado para o e-mail **contato@cacinator.com.br**, no ato da inscrição.

As inscrições incompletas, fora do padrão e do prazo deste regulamento serão desclassificadas.

Os formulários de inscrição deverão conter informações pessoais e profissionais do egresso e não poderão possuir conteúdo que:

- a) Possa causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais, inclusive à imagem de pessoas naturais e jurídicas;
- b) Termos obsceno e/ou pornográfico;
- c) Contenha dados (mensagens, informação que constitua ou possa constituir crime ou contravenção penal ou que possa ser entendido como incitação à prática de crimes ou contravenção penal);
- d) Constitua ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- e) Contenha dados ou informações de cunho racista ou discriminatório;
- f) Viole qualquer lei, ou seja, inapropriado;



- g) Tenha intenção de divulgar produto ou serviço ou qualquer finalidade comercial;
- h) Faça propaganda eleitoral ou divulgue opinião favorável ou contra partidas;
- i) Ataque ou denigre a imagem do SISTEMA FACIAP.

6. SELEÇÃO / VALIDAÇÃO:

Depois de finalizado o período das inscrições, caberá a **CACINOR MULHER**, reunir, direcionar e disponibilizar os relatos das inscritas para banca responsável realizar a leitura.

A equipe organizadora se reserva o direito de checar a qualquer momento, qualquer informação contida na ficha das candidatas à premiação. Poderá ser solicitado às candidatas selecionadas para fase final, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária:

Documentação	Pequenos Negócios	Microempresendedora Individual
Cópia de um documento com foto e CPF	x	x
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	x	x
Regularidade do Empregador - Certidão Negativa do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	x	X (se tiver empregado)
Certidão Negativa de Débito Municipal	x	x
Certidão Negativa de Débito Estadual	x	x
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	x	
Contrato social, última alteração contratual	x	
Certidão Negativa em relação a Processos Trabalhistas	x	
Declaração da associação que comprove que a candidata está associada e não tem débitos de mensalidade em aberto	x	x

7. DO RELATO:

A candidatura só será considerada completa com o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, acompanhado do relato da empresenedora, que deverá ser enviado diretamente no Formulário de Inscrição. Todos os relatos deverão ter no mínimo 500 (quinhentas) palavras (3000 caracteres com espaços) a no máximo 1500 (mil e quinhentas) palavras (10040 caracteres com espaços), incluindo o título. Relatos fora dos padrões não serão aceitos.

Para escrever o relato, a candidata deverá seguir o guia de redação, disponível no site da CACINOR (www.cacinor.com.br) na aba do prêmio.

8. PREMIAÇÃO:

- a) Serão convidadas para a solenidade de premiação as denominadas finalistas.
- b) A finalistas receberão troféus e certificados alusivos ao Prêmio.



- c) A vencedora do prêmio receberá ampla divulgação na CACINOR – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná e FACIAP – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná em mídias internas e externas.
- d) As finalistas tomarão conhecimento durante a solenidade se conquistaram o primeiro lugar da premiação.

9. ETAPAS:

O prêmio é composto por 1 (uma) única etapa: regional, podendo a mesma ser indicada para a estadual, concorrendo no Prêmio FACIAP Mulher Empreendedora.

10. COMISSÕES JULGADORAS:

As comissões serão constituídas da seguinte forma:

- Etapa regional: A **CACINOR** – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná, através da **CACINOR MULHER**, deverá formar uma comissão julgadora, podendo ser constituída por representantes da FACIAP Mulher e o presidente da Coordenadoria ou entidades parceiras da Coordenadoria, totalizando no mínimo 5 (cinco) membros; em caso de empate, o presidente da Coordenadoria terá, além do seu voto, o voto de decisão.
- A comissão julgadora será formada por um membro das seguintes instituições: SEBRAE, Conselho de Administração da CACINOR, FACIAP Mulher, CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá e a CACINOR JOVEM.

Os membros das comissões julgadoras não poderão ter vínculo com qualquer candidata e deverão assumir o compromisso formal de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem ao seu conhecimento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Na avaliação das candidatas serão considerados os seguintes aspectos que definem a Gestão da sua empresa:

- a) Capacidade da empreendedora contar sua história e motivar outras pessoas a seguir seu exemplo;
- b) Consistência do relato escrito, com destaque para trajetória e ascensão profissional;
- c) Planejamento estratégico;
- d) Desempenho organizacional;
- e) Visão de Futuro e;
- f) Modelo de gestão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS: Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da **CACINOR** – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



DESPESAS: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da candidata, durante a cerimônia de premiação, será por conta de cada associação, ou que as partes entrem num comum acordo.

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO: A diretoria da CACINOR – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná, através da CACINOR Mulher, poderá solicitar alterações neste regulamento para garantir ou ampliar seu alcance, desde que não prejudique a igualdade de participação do público alvo. As alterações serão devidamente divulgadas no site da CACINOR, em (www.cacinor.com.br) e por e-mail para as participantes já inscritas.

RESPONSABILIZAÇÃO: A CACINOR – Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Norte e Noroeste do Paraná e os seus parceiros e apoiadores deste prêmio não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo, material, autoral ou de qualquer outra natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste regulamento.

CESSÃO DE DIREITOS: A participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome e imagem para fins de divulgação do referido prêmio. No caso das finalistas, a referida autorização inclui o direito de veiculação, utilização e divulgação, por quaisquer meios, dos relatos selecionados para a premiação. Os referidos relatos também poderão ser utilizados pelo Sistema FACIAP, por tempo indeterminado, desde que para divulgação, inclusive em quaisquer eventos que o referido Prêmio seja citado e exposto.

1. ANEXOS

I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: As interessadas em participar da terceira edição do “Prêmio CACINOR Mulher Empreendedora”, deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site da CACINOR: www.cacinor.com.br. Para facilitar o processo de preenchimento, está disponível no site, em formato Word para download, o arquivo de preenchimento do relato. Este relato deverá ser anexado em formato PDF, junto com os documentos já citados neste regulamento, conforme orientações no Formulário Eletrônico de Inscrição.

II GUIA DE REDAÇÃO: Para criação do relato, a candidata deverá citar alguns tópicos importantes destacados no documento. É importante que a empreendedora siga o guia de redação, também disponível no site da CACINOR, em www.cacinor.com.br

Maringá, 08 de julho de 2024.

CACINOR Mulher
Gestão 2023/2024

